

Cláusula 6.ª

A Câmara Municipal de Faro compromete-se a:

a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na carta educativa;

b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidades organizacionais existentes — escolas e agrupamentos de escola — e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis;

c) Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento e à actualização periódica do fundo documental;

d) Dotar, de forma progressiva, a Biblioteca Municipal (em concelhos que disponham deste equipamento) dos recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento de um serviço que assegure o apoio técnico às bibliotecas escolares do Serviço de Apoio às Bibliotecas Escolares (SABE) e a cooperação interbibliotecas, de forma a complementar e potenciar os recursos documentais a nível local;

e) Integrar os princípios e filosofia do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de bibliotecas escolares, dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares», nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias. Garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

Financiamento

Cláusula 7.ª

Os custos são suportados nos seguintes termos:

1) O Ministério da Educação assumirá através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares os custos inerentes ao apetrechamento, fundos documentais e *software*;

2) Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico a Câmara Municipal, suportará os custos referentes às obras a efectuar, acompanhará e executará o processo da aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da Biblioteca Municipal, compromete-se a acompanhar a instalação destas bibliotecas escolares, particularmente no que se refere à selecção e tratamento dos fundos documentais, em articulação com a escola/agrupamento;

3) Será efectuada transferência de verbas da Direcção Regional de Educação do Algarve para a Câmara Municipal de Faro referentes a equipamento/mobiliário e fundos documentais, no valor global de € 13 000, para a EB 1 de Bom João e referente a fundos documentais, no valor de € 3000, para a EB 1 n.º 1 de Faro, e de € 2500 para a EB 1 n.º 2 de Faro;

4) Será atribuída verba directamente à EB 2, 3 pelo Gabinete de Gestão Financeira, através de reforço ao respectivo orçamento, referente a equipamento/mobiliário e *software*, no valor global de € 1500, para a Escola EB 2, 3 de Montenegro;

5) No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

A celebração deste acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

12 de Outubro de 2006. — O Director Regional de Educação do Algarve, *J. Libório Correia*. — O Presidente da Câmara Municipal de Faro, *José Apolinário*. — A Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Montenegro, *Ana Maria Fevreiro*. — A Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Horizontal de São Luís, *Cidália Caetano*. — A Coordenadora de Estabelecimento da EB 1.º CEB do Bom Jesus, *Isolina Cavaco*. — A Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical D. Afonso III, *Adelina Godinho*. — A Coordenadora de Estabelecimento da EB 1.º CEB n.º 2 de Faro, *Madalena Fernandes*.

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola E. B. 2, 3/S de Oliveira de Frades

Aviso n.º 12 512/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

26 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Vera Lúcia Domingues Gonçalves Almeida*.

Escola Secundária de São Pedro do Sul

Aviso n.º 12 513/2006

Nos termos do disposto no artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referida a 31 de Agosto de 2006.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

6 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel dos Santos Gonçalves*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado

Aviso n.º 12 514/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas na escola sede deste Agrupamento de Escolas as listas de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao presidente do conselho executivo.

8 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Afonso Contente*.

Escola Secundária Infante D. Pedro

Aviso n.º 12 515/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos a partir da data de publicação para apresentar qualquer reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Duarte Fernandes*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária Camilo Castelo Branco — Vila Real

Aviso n.º 12 516/2006

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino relativa a 31 de Agosto de 2006.

O pessoal docente dispõe de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Novembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fátima Manuela Santos Duro Rodrigues*.

Escola Secundária de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 12 517/2006

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Outubro de 2006. — O Presidente da Comissão Provisória, *Adérito do Nascimento Carabineiro*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Sudeste do Concelho de Baião

Aviso n.º 12 518/2006

Faz-se público, para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade do pessoal docente em serviço neste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 2006 se encontra afixada na sala de professores.

Da referida lista cabe reclamação a apresentar ao dirigente máximo no prazo de 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Loureiro Pinto*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho (extracto) n.º 23 972/2006

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 2 de Outubro de 2006, Francisco António dos Santos Silva foi nomeado, em regime de comissão de serviço extraordinária, como equiparado a assistente do 2.º triénio na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, em regime de exclusividade, pelo período de um ano, renovável por um biénio, ao abrigo e nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na actual redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho (Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico), com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 135, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, no valor de € 2072,20, actualizável nos termos legais aplicáveis, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 2006. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

6 de Novembro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 23 973/2006

Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 31 de Julho de 2006, foi a Dulce Mendes Sarroeira renovada a nomeação, em regime de comissão de serviço extraordinária, como equiparada a professora-adjunta na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, em regime de exclusividade, pelo período de um biénio, ao abrigo e nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na actual redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e do disposto no artigo 12.º, n.º 1

e 2, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho (Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico), com a remuneração mensal líquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, no valor de € 2839,68, actualizável nos termos legais aplicáveis, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006. [Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.]

7 de Novembro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves*.

Gabinete de Relações Internacionais da Ciência e do Ensino Superior

Despacho (extracto) n.º 23 974/2006

Por despachos de 25 de Setembro de 2006 da directora do Gabinete de Relações Internacionais da Ciência e do Ensino Superior e do presidente do Instituto Superior Técnico de 9 de Outubro de 2006, foi Maria João Ferreira Martins Albernaz, técnica superior principal, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Instituto Superior Técnico, transferida com a mesma categoria para o quadro de pessoal do ex-Instituto de Cooperação Científica e Tecnológica Internacional, Gabinete de Relações Internacionais da Ciência e do Ensino Superior, com efeitos a 25 de Setembro de 2006. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Novembro de 2006. — A Directora, *Virgínia Corrêa*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Inspeção-Geral das Actividades Culturais

Aviso n.º 12 519/2006

1 — Faz-se público que, por despacho da inspectora-geral das Actividades Culturais de 27 de Outubro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da data de publicação no *Diário da República*, concurso interno de acesso para o preenchimento de três lugares vagos existentes na categoria de assessor principal da carreira de consultor jurídico do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Culturais (IGAC), constante do anexo da Portaria n.º 986/98, de 24 de Novembro.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 141/2001, de 24 de Abril.

3 — Conteúdo funcional — aos lugares a preencher correspondem, genericamente, funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total nesta área de especialização e uma visão global da Administração que permita a interligação de vários quadros e domínios de actividades. Pretende-se, designadamente, constituindo factor preferencial, conhecimentos específicos e práticos de contencioso de direito de autor e conexos, classificação da autenticação de actividades culturais e ainda nas áreas de auditoria de gestão.

4 — Prazo de validade — o presente concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares postos a concurso e caduca com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — na Inspeção-Geral das Actividades Culturais, Palácio Foz, Praça dos Restauradores, 1250-187 Lisboa.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a fixada para a categoria nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso — os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Método de selecção — avaliação curricular.

9 — Sistema de classificação final — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.